



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 912 - DATA 09-01-2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Secretarias, autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **SONEIDE CRISTINA OLIVEIRA RIOS TEIXEIRA**, do cargo de **Diretora do Departamento de Gestão Integrada da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **SONEIDE CRISTINA OLIVEIRA RIOS TEIXEIRA**, para o cargo de **Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão do SUAS**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **MOEMA SANTOS DIAS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Programas Especiais I**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **MOEMA SANTOS DIAS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **EDUARDDO ANTONIO PEDREIRA PAIVA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **EDUARDDO ANTONIO PEDREIRA PAIVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial e Informação**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **JAQUELINE FONTOURA JATOBÁ**, do cargo de **Chefe da Divisão de Relações Institucionais**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **JAQUELINE FONTOURA JATOBÁ**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Regulação e Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **JOSÉ CARLOS BRITO LACERDA**, do cargo de **Diretor do Departamento Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **JOSÉ CARLOS BRITO LACERDA**, para o cargo de **Diretor do Depto de Proteção Social do SUAS**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **DANUSA DE SOUZA RODRIGUES SANTOS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Programas Especiais II**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **DANUSA DE SOUZA RODRIGUES SANTOS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão do Cadúnico e Programa Bolsa Família**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **SANDRA CRISTINA ALMEIDA FARIA**, do cargo de **Chefe de Gabinete do Secretário**, da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **SANDRA CRISTINA ALMEIDA FARIA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **JULIANA EMIKO ALVES YAMASHITA**, para o cargo de **Assessoria Especial**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº 87/2018/12S Isento de Chamamento Público de acordo Art. 29 da Lei 13.019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Comunitária Cultural da Conceição II e Adjacências. CNP 08.742.109/0001-06. **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros através de subvenção social oriundo de emenda parlamentar para pagamento de aluguel e pagamento de terceiros. Valor R\$ 6.000,00 Prazo de vigência 12/12/2018 a 30/04/2019. Data de assinatura 12/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO ADITIVO N° 09720181111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: O contrato n° 33820171111 ora aditado, com valor global de R\$ 428.768,92 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do seu termo final, referente ao período de 28.11.2018 à 28.02.2019, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo n°60328/18, parecer nº2053/PGM/18, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: POSTOS RENASCER LTDA, DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2018. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

COMUNICADO ADITIVO N° 09820181111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: O contrato n° 26620171111 ora aditado, com valor global de R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais) será prorrogado pelo período de 05(cinco) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 20.12.2018 à 19.05.2019, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo n°61191/18, parecer nº2080/PGM/18, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2018. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento n° 0518382-96/2018 que, entre si, fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA** destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Ações: Projetos Complementares, Requalificação do Centro Comercial e Requalificação dos Passeios. Valor do Financiamento: R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais). Assinatura: 12/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento n° 0520399-21/2018 que, entre si, fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA** destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Ações: Projetos e Consultoria Técnica, Modernização da Administração Pública e Duplicação de Viadutos. Valor do Financiamento: R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais). Assinatura: 12/12/2018.





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **Extrato de Licitações Homologadas no mês de Janeiro de 2019**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

| LICITAÇÃO NÚMERO | MODALIDADE E NÚMERO | OBJETO | LICITANTES VENCEDORES | VALOR R\$ GLOBAL | DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA |
|-----------------------------------|--------------------------------|--|--|-------------------|---|
| Processo Licitatório Nº. 040/2018 | Pregão Presencial Nº. 033/2018 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA-FHFS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E II DO EDITAL. | KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA | 33.948,00 | Data: 04/01/2019 Prazo 12 (doze) Meses em Contrato. |
| | | | HOSANA COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIPOS CIENTIFICOS LTDA | 114.264,00 | Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Elemento Despesa: 3.3.90.39-96 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 |
| Processo Licitatório Nº. 051/2018 | Pregão Presencial Nº. 041/2018 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO POR BIOMETRIA E OU CARTÕES DE ACESSO COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE COLABORADORES E VISITANTES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS- HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I E II DO EDITAL. | TC MONITORAMENTO LTDA. | 165.000,00 | Data: 04/01/2019 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº 9.433/2005. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Elemento Despesa: 3.3.90.39-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 |

Feira de Santana, 07 de Janeiro de 2019.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 134/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 135/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 136/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 137/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 138/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 139/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 140/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 141/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 151/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 152/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 153/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 154/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)





EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 155/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

